



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

LEI Nº 1.963 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito
Suplementar por Excesso de
arrecadação no valor de R\$
1.748.000,00.*

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Ficam abertos, na Diretoria de Fazenda Pública e Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade, créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.748.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03	08.244.0009.2.068	3.3.90.32	Fundo Social de Solidariedade	R\$	20.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.007	3.3.90.39	Dep. de Planejamento e Desenv.	R\$	30.000,00
02.04.01	04.122.0002.2.008	3.3.90.39	Dep. de Administração	R\$	40.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.3.90.30	Dep. de Obras	R\$	80.000,00
02.07.01	15.452.0010.2.016	3.3.90.39	Dep. de Obras	R\$	100.000,00
02.08.01	15.452.0010.1.072	3.3.90.30	Dep. de Serv. Públicos	R\$	50.000,00
02.08.03	17.512.0011.2.019	3.3.90.39	Serv. de Abast. De água e esgoto	R\$	25.000,00
02.09.03	27.812.0008.2.027	3.3.90.39	Esportes	R\$	10.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.3.90.30	Turismo	R\$	30.000,00
02.09.04	15.695.0012.2.028	3.3.90.39	Turismo	R\$	50.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.031	3.3.90.30	Agricultura	R\$	10.000,00
02.10.02	20.608.0003.2.031	3.3.90.39	Agricultura	R\$	15.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.1.90.11	Meio Ambiente	R\$	28.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.1.90.13	Meio Ambiente	R\$	5.000,00
02.10.03	18.541.0003.2.032	3.3.90.39	Meio Ambiente	R\$	10.000,00
02.11.01	12.361.0004.2.033	3.3.90.39	Dep. de Educação	R\$	50.000,00
02.11.02	12.361.0004.2.034	3.3.90.39	Ensino Fundamental	R\$	100.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	3.3.90.30	Ensino Infantil	R\$	50.000,00
02.11.03	12.365.0004.2.035	3.3.90.39	Ensino Infantil	R\$	70.000,00
02.11.05	12.361.0004.2.034	3.3.90.39	Transporte de Alunos	R\$	400.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.30	Dep. de Saúde	R\$	50.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.046	3.3.90.39	Dep. de Saúde	R\$	100.000,00
02.12.01	10.301.0013.2.051	3.3.90.39	Dep. de Saúde (CONISCA)	R\$	390.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.39	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	20.000,00
02.13.01	08.244.0006.2.053	3.3.90.39	Dep. de Assistência e Des. Social	R\$	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.748.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 1.748.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 09 de novembro de 2022


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 09 de novembro de 2022


GIOVANA HELENA VICENTINI CORDEIRO
Diretora de Administração e Governo Municipal